



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1652/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA 06 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Rosemeire Miranda Rocha
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Fabiana Bahls Machado	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Steffany Caroline da Silva

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO.....	1
PORTARIA.....	1
LICITAÇÃO.....	2
COMUNICADO.....	3

DECRETO

DECRETO N. 70 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

“Decreta ponto facultativo nos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o feriado estadual da Criação do Estado e o Feriado nacional da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, nos dias 11 (quarta-feira) e (quinta-feira) 12 de outubro de 2023, respectivamente;

Considerando a necessidade de contenção de despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Glória de Dourados o expediente dos dias 09 (segunda-feira), 10 (terça-feira) e 13 (sexta-feira) de outubro de 2023.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades essenciais, tais como saúde, limpeza pública, serviço de abastecimento de água e demais indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de outubro de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

Dia/ Mês	Dia da Semana	Evento	Tipo	Natureza	Legislação
09/out	Segunda-feira	Expediente suspenso	Ponto facultativo	Municipal	Decreto
10/out	Terça-feira	Expediente suspenso	Ponto facultativo	Municipal	Decreto
11/out	Quarta	Data Magna Estadual	Feriado	Estadual	Lei nº 31 de 11/10/1977
12/out	Quinta feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Federal	Lei nº 6.802 de 30/06/1980
13/Out	Sexta feira	Expediente suspenso	Ponto facultativo	Municipal	Decreto

PORTARIA

PORTARIA Nº. 266/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

“Designa a servidora **Lucimar Nobrega** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Lucimar Nobrega**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Educação e Cultura**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
084/2023	PELLIN & DE NADAI LTDA	Pregão Presencial nº 043/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de outubro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 267/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

“Designa o servidor **Lucas Xavier dos Santos** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Lucas Xavier dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
085/2023	FENIX DISTRIBUIÇÃO SERVIÇOS LTDA	E Pregão Presencial nº 038/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de outubro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 268/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

“Designa o servidor **José Renato das Neves** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **José Renato das Neves**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Controle Operacional**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
087/2023	AUTO ELETTRICA OURO VERDE	Pregão Presencial nº 040/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de outubro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 269/2023 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **KLEIBER DRONOV HERMENEGILDO** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista**, Símbolo **MOT**, nomeado através da Portaria nº 253/2022 de 09 de novembro de 2022, lotado junto a Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de outubro de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Auto Elétrica Ouro Verde Ltda.

OBJETO: contratação de Empresa para prestação de serviços/aquisição de produtos para Auto Elétrica para maquinários, veículos leves e pesados, pertencentes à frota do Município de Glória de Dourados/MS da **Ata de Registro de Preço nº 014/2022**, parte integrante do **Processo Administrativo nº 109/2022 - Pregão Presencial nº 040/2022.**

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 196.046,50 (cento e noventa e seis mil quarenta e seis reais e cinquenta centavos) referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 014/2022, para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta. Sendo que na Secretaria Municipal de Gestão Pública tem um saldo de R\$ 8.743,00 (oito mil setecentos e quarenta e três reais.) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável possui um saldo de R\$ 8.823,00 (oito mil oitocentos

e vinte e três reais) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras possui um saldo de R\$ 61.804,50 (sessenta e um mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos). Secretaria Municipal de Saneamento Básico possui um saldo de R\$ 5.175,00 (cinco mil e cento e setenta e cinco reais). Fundo Municipal de Saúde possui um saldo de 41.193,00 (quarenta e um mil cento e noventa e três reais). Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura possui um saldo de R\$ 68.525,00 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais). Fundo Municipal de Assistência Social possui um saldo de R\$ 1.783,00 (um mil e setecentos e oitenta e três reais.).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será da assinatura até 02 de Outubro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

020201	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04.122.0003.2006.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 058)
020201	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04.122.0003.2006.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (FICHA 061)
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
04.122.0003.2015.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 104)
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
04.122.0003.2010.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAS DE CONSUMO (190)
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
04.122.0003.2010.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (ficha 192)
020501	SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA (SEEC)
13.361.0016.2030.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 316)
020501	SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA (SEEC)
13.361.0016.2030.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (FICHA 320)
020603	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0015.2036.	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 481)
020603	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0015.2036.	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (FICHA 482)
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO-SESAN
15.122.0003.2053.	Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 693)
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO-SESAN
15.122.0003.2053.	Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (FICHA 695)
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO-SESAN
15.122.0003.2053.	Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (FICHA 695)
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
04.122.0003.2015.	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (FICHA 750)
020702	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2075	Manutenção das atividades da Atenção Primária
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (FICHA 802)
020702	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2075	Manutenção das atividades da Atenção Primária
3.3.90.39.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (FICHA 804)

Glória de Dourados - MS, 02 de Outubro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes-Prefeito Municipal

Contratada: Sergio Marcelo Shiguero Nakano – Representante da Empresa

COMUNICADO DE CANCELAMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 11.417.936/0001-39

Gabinete da Presidência

COMUNICADO DE CANCELAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – AGO
nº 03 DE 06/10/2023**

O senhor **Aristeu Pereira Nantes**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO, comunica a todos os Entes (Prefeitos) Filiados ao Consórcio, o **CANCELAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, que seria realizada neste dia 06 de outubro de 2023, às 13oo hs, (sexta-feira).

Oportunamente estará sendo emitido novo Edital de Convocação, para tratar dos assuntos pertinentes.

Glória de Dourados – MS, 06 de outubro de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Pres. Do C ons. Interm. de Des. Da Colônia - CIDECO

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº Sala - CEP— 79.730 000 — Glória de Dourados-MS
Site: www.cideco.ms.gov.br e-mail: contabilidade@cideco.ms.gov.br